

PL 564-2006

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa contribuir para a preservação do descanso do trabalhador paulistano, a proteção do patrimônio público e privado, a paz nas ruas e, especialmente, a segurança dos desportistas e dos espectadores dessas competições.

O meio para se atingir tal objetivo é limitar o horário dos eventos desportivos nos estádios localizados no Município. Aprovada a presente lei, tais competições só poderão se estender até as 23:15 horas, que já é um horário generoso para esse tipo de evento que reúne multidões.

Essa necessidade de limitação decorre das experiências recentes em que, em numerosas ocasiões, o calor da rivalidade entre as torcidas trouxe como consequência tumultos, depredações e badernas, com risco para os desportistas e para os próprios espectadores.

Ainda que haja intenso policiamento nas proximidades dos estádios a prevenir comportamentos mais anti-sociais, quando a corrente se transforma em pequenos grupos excitados ou contrariados, esses, aproveitando-se da escuridão e da calma do horário, cometem arruaças e atos de vandalismo de difícil previsão e contenção.

Além disso, muitos torcedores pacíficos também são prejudicados com esses horários que entram madrugadas adentro, pois seu retorno é inseguro e prejudicado pela falta de meios de transporte coletivo às altas horas.

De toda forma, para a cidade, para os bons torcedores, para os times e para a Administração, convém um teto para o término de grandes eventos públicos, sobretudo eventos desportivos que não podem ser empurrados para horários cada vez mais tardios por conveniência das redes de televisão e de seus patrocinadores.

Assim sendo, por sua relevância inegável, pela segurança dos desportistas e dos espectadores de tais eventos, peço aos meus nobres colegas desta Câmara o seu pleno apoio para a aprovação desta propositura, que sem dúvida, trará mais tranquilidade para esta nossa cidade de São Paulo.